LEI COMPLEMENTAR Nº056, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a alterar o objeto, os termos e condições do contrato de concessão de uso firmado com a empresa que menciona.

DALVA MARIA DE QUEIROZ TIAGO, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto, termos e condições do contrato de concessão de uso nº 096/2001, firmado com a empresa Duil Ferreira Borges, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Bom Sucesso, Zona Rural, distrito de São Sebastião do Pontal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.923/0001-40, posteriormente sucedida pela firma, Indústria Têxtil Pontal Ltda., passando-o para Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, referente ao seguinte imóvel rural e suas respectivas benfeitorias:

- Gleba de terras rurais

- Área: 03.00.03 has.

- Localidade: fazenda Água Limpa, Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho, Comarca de Iturama.

- Divisas e confrontações: "Partindo de uma cerca junto à estrada de rodagem, segue rumo 12º 47' 17" SW, dividindo com terras de sucessores da Natividade Ramos - Filho, até a um piquete a 585 metros, vira à direita até outro piquete cravado a 585 metros, vira a direita até outro piquete cravado a 38,4 metros; dividindo com terras dos vendedores vira depois para 10º 40' 26" NE, até a referida estrada a 578 metros, segue então pela cerca que margeia a referida estrada, com rumo 75º 07' SE, por 62 metros, atingindo o ponto inicial".

- Benfeitorias averbadas na matrícula: 02 salas de fabricação de doce e queijo, 01 área de serviços, 03 dormitórios, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 circulação, com área de 155,23 m2, coberto com telhas de cimento amianto, sem forro, piso de vermelhão, 01 sala de espera, 02 banheiros, 01 escritório, 01 vestiário, com área de 56,61 m2, coberto com telhas de cimento amianto, piso de cerâmica vitrificada, 01 depósito, 02 salas, 01 área para recebimento e resfriamento de leite, com área de 401,39 m2, coberto com telhas de alumínio, estrutura metálica, piso de cerâmica e concreto pobre, área para depósito de lenha e caldeira com área de 34 m2, coberto com telhas de cimento amianto, piso de concreto pobre, 01 sala para abrigo de gerador com área de 8,16 m2, coberto com telhas de cimento amianto e piso de concreto pobre,totalizando uma área de 654,99 m2, sendo que 414,47 encontra-se sem fechamento.

Matrícula: 10.199 - SRI de Iturama

Proprietário: Município de Carneirinho

Valor da avaliação: R$ 480.908,28

Art. 2º. Objetiva a alteração a dar condições à concessionária de ampliar as suas atividades industriais, que irá proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferecendo empregos para a população daquele distrito.

Art. 3º. Pela liberação do imóvel, ora concedido, a empresa dá em primeira e única hipoteca o seguinte imóvel:

- **Imóvel urbano**

- **Lotes**: 03, 04 e parte do 02

- **Localidade**: Rua São João, nº 894, Distrito de São Sebastião do Pontal, município de Carneirinho, Comarca de Iturama.

Área: 115,00 m2

- **Divisas e confrontações**:
"Inicia-se a 14 metros do cruzamento da Rua Juscelino Kubtischec com a rua São João. Pela frente confrontando com a Rua São João, medindo 38,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com o lote 07 em 10,50 metros, com o lote 08 em 14,00 metros e com o lote 09 em 14,00 metros; por um lado confrontando com parte do lote 02, medindo 30 metros; e igual medida do outro lado confrontando com o lote 05, todos da mesma quadra.

- **Edificação destinada a residência**: 03 banheiros, 04 quartos, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 01 despensa, 01 hall, 01 depósito, 01 área de serviço; 01 varanda.

- **Área construída**: 258,79 m2

- **Valor da avaliação**: R$ 254.139,54

- **Edificação destinada a lazer**: 01 banheiro, vestiários, sala de hidromassagem, varanda, churrasqueira, casa de máquinas, piscina, caixa d'água metálica, com capacidade para 5.000 litros

- **Área construída**: 138,73 m2

- **Valor da avaliação**: R$ 93.000,00

- **Matrícula**: 20.531 – SRI de Iturama

Art. 4º - Caso a concessionária necessite oferecer o imóvel ora concedido em garantia de financiamento, poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando esclarecido que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do concedente.

Parágrafo Único - Caso a reversão seja comprometida em razão de credor hipotecário de primeiro grau, ou de interesse do Município, este poderá pleitear, da concessionária ou de quem de direito, indenização relativa ao valor de mercado da nua propriedade do imóvel e respectivas benfeitorias, à época da reversão, bem como indenização relativa a todos os investimentos feitos pelo Município em razão da presente concessão e a partir do efetivo desembolso, devidamente atualizados monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 5º - Para a concessão do imóvel autorizada nesta Lei, fica dispensada à realização de licitação, já que anteriormente fora realizado processo licitatório nº. 1197/2001, tendo como objeto a concessão.

Art. 6º - Todas as despesas decorrentes da concessão prevista nesta Lei deverão ser suportadas única e exclusivamente pela concessionária.

Art. 7º - Permanecem as demais cláusulas do contrato de concessão de uso, que não colidirem com os termos da concessão de direito real de uso.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de dezembro de 2009.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária